



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

(Aprovado pela Resolução CONSEPE N°. 35/1994)

(Homologado pelo CNE - Portaria N°. 2.878, 24/08/2005)

SELEÇÃO PARA DOUTORADO

EDITAL AGEUFMA N° 68/2023 – Retificado em 23/11/2023

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE DOUTORADO**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, no período de 16/10/2023 a 01/12/2023. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PPGE e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica é recomendado pela CAPES com conceito 4. O Curso de Doutorado, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 48 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 40 unidades de crédito, ou 600 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da tese, conforme Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

1. Aplicações de eletrônica de potência a fontes renováveis de energia
2. Automação e controle de processos industriais
3. Inteligência Computacional Aplicada à Tecnologia
4. Aprendizado de máquinas em neurociência
5. Análise e processamento de sinais em petróleo e biocombustíveis
6. Processamento de sinais biológicos
7. Rede de sensores sem fio
8. Sistemas adaptativos inteligentes aplicados em estimação e controle
9. Computação gráfica e processamento de imagem



10. Sistemas distribuídos, IoT e cidades inteligentes
11. Engenharia de software e engenharia dirigida a modelos
12. Inteligência artificial e Aprendizado de Máquina
13. Energia renováveis oceânicas
14. Estabilidade de Tensão em Sistemas Elétricos de Potência
15. Modelagem probabilística aplicada à confiabilidade e qualidade em redes elétricas inteligentes
16. Redes elétricas inteligentes

3. DO PÚBLICO ALVO:

- 3.1 Mestres em curso superior de graduação aprovado pelo MEC nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação e Ciência da Computação, ou em áreas afins.
- 3.2 Entende-se como áreas afins os cursos de mestrado com aderência à área de Engenharias IV da CAPES: Engenharia Eletrônica, Engenharia da Informação, Engenharia de Teleinformática, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Sistemas, Engenharia Biomédica, Mestrado em Sistemas de Informação, Mestrado em Física e Mestrado em Matemática. Outros cursos não listados aqui serão aceitos a critério do Colegiado.
- 3.3 Mestres em curso superior de instituições estrangeiras nas áreas equivalentes àquelas especificadas nos itens 3.1 e 3.2, seguindo as normas da legislação brasileira.

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 4.1 Serão oferecidas um total de 23 (vinte e três) vagas, distribuídas por área de concentração e linhas de pesquisa de acordo com a Tabela (mais informações sobre as linhas de pesquisa podem ser encontradas na página do Programa). As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma:
 - I. 14 vagas para ampla concorrência;
 - II. 7 vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, respeitando o mínimo de 30% das vagas, arredondando para cima, prevendo-se:
 - a) 1 vaga para pessoas com deficiência (PcD);
 - b) 1 vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
 - c) 1 vaga para pessoas indígenas;
 - d) 1 vaga para pessoas quilombolas;



e) 1 vaga para pessoas trans;

f) 2 vagas para pessoas em situação de baixa renda;

III. 2 vagas para a Política de Qualificação de Servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA, respeitando o percentual de até 20%, arredondado para cima.

4.2 A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.3 A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

4.4 Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.5 Para a inscrição, o candidato deverá indicar a área de concentração e a linha de pesquisa desejada. Inscrições indicando áreas de concentração ou linhas de pesquisa não ofertadas no Edital serão remanejadas pela Comissão de Seleção.

VAGAS POR ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Doutorado	Vagas
Área de Concentração: Automação e Controle Linhas de pesquisa:	08
Aplicações de eletrônica de potência a fontes renováveis de energia Professor Responsável: Dr. Luiz Antônio de Souza Ribeiro	01
Automação e Controle de Processos Industriais Professor Responsável: Dr. João Viana da Fonseca Neto	01
Inteligência Computacional Aplicada à Tecnologia Professor Responsável: Dr. Ginalber Luiz Serra de Oliveira	01
Aprendizado de máquinas em neurociência Professor responsável: Dr. Allan Kardec Duailibe Barros Filho	01
Análise e processamento de sinais em petróleo e biocombustíveis Professor responsável: Dr. Allan Kardec Duailibe Barros Filho	01
Rede de sensores sem fio Professor responsável: Dr. Ewaldo Eder Carvalho Santana	01



Sistemas adaptativos inteligentes aplicados em estimação e controle Professor responsável: Dr. Francisco das Chagas de Souza	02
Área de Concentração: Ciência da Computação Linhas de pesquisa:	08
Computação gráfica e processamento de imagem Professores responsáveis: Dr. Anselmo Cardoso de Paiva (01) Dr. Aristófanés Corrêa Silva (02)	03
Sistemas Distribuídos, IoT e cidades inteligentes Professor responsável: Dr. Francisco José da Silva e Silva	01
Engenharia de software e engenharia dirigida a modelos Professor responsável: Dr. Denivaldo Cícero Pavão Lopes	02
Inteligência Artificial e Aprendizagem de Máquinas Professor responsável: Dr. Ewaldo Eder Carvalho Santana (01) Dr. Vicente Leonardo Paucar (01)	02
Área de Concentração: Sistemas de Energia Elétrica Linhas de pesquisa:	07
Energia renováveis oceânicas Professor responsável: Dr. Osvaldo Ronald Saavedra	01
Modelagem probabilística aplicada à confiabilidade e qualidade em redes elétricas inteligentes Professores responsáveis: Dr. Anselmo B. Rodrigues (01) Dra. Maria da Guia da Silva (01)	02
Redes elétricas inteligentes Professores responsáveis: Dr. Osvaldo R. Saavedra (01) Dr. Vicente Leonardo Paucar (01) Dr. Shigeaki Leite de Lima (01) Dr. Pedro Bezerra Leite Neto (01)	04



5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Período e procedimentos de inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas de 16/10/2023 a 01/12/2023 por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.
- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGEE, pelos e-mails ppge.eletrica.secretaria@ufma.br e ppge.eletrica@ufma.br.
- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 13 do edital.
- d) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.
- e) O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.
- f) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2 Documentação para inscrição:

- a) Os(as) candidatos(as) deverão enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

- I. Formulário de inscrição digital preenchido no SIGAA;



II. Cópia digital da carteira de identidade e CPF, ou, no caso de estrangeiros(as), do RNE ou passaporte;

III. Cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, indicando expressamente o CPF do(a) candidato(a) e o número de referência da GRU. Em caso de candidato(a) que esteja fora do Brasil, a GRU poderá ser paga por procurador(a). Nos casos de candidatos(as) com pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferidos, deve ser anexado o resultado do deferimento da solicitação, emitido pelo PPG. A GRU está disponível na página do PPGEE, na aba DOCUMENTOS → FORMULÁRIOS → (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=989&idTipo=4);

IV. Cópia digital do diploma de conclusão do curso de mestrado, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a data da matrícula;

V. Cópia digital do diploma de conclusão do curso de mestrado, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, com tradução para a língua portuguesa, no caso de candidato(a) estrangeiro(o), exceto no caso de candidato(a) proveniente de países de língua oficial portuguesa;

VI. Cópia digital do histórico de conclusão do curso de mestrado, quando for o caso;

VII. Currículo lattes atualizado no mês da inscrição, bem como, documentação comprobatória do currículo, durante o período de 2018 a 2023. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, o período será de 2017 a 2023;

VIII. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante o prazo de análise do currículo, comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data correspondente ao prazo de análise do currículo, à data de início das inscrições.

IX. Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

1: Pessoas com deficiência (PcD):

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 9.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e



b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

2: Pessoas negras (pretas e pardas):

a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo 1 deste edital.

3: Pessoas indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo 2 deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório):

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.



4: Pessoas quilombolas:

- a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo 3 deste Edital.

5: Pessoas trans:

- a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo 4 deste edital.

6. Pessoas em situação de baixa renda:

- a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou
- b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

X. Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:

- a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

XI. Documentos específicos que comprovem tempo de atuação profissional, se for o caso, descrevendo detalhadamente as atividades laborais realizadas;

- 5.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.
- 5.4 O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.
- 5.5 Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 6.1 Será isento de pagamento da taxa de inscrição o candidato que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593 de 02 de outubro de 2008 e do



Decreto 11.016, de 29 de março de 2022 (família de baixa renda)), e que atender aos seguintes critérios:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - ser membro de família de baixa renda.

6.2 Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via email ppge.eletrica@ufma.br ou ppge.eletrica.secretaria@ufma.br:

- Requerimento assinado, conforme modelo em Anexo 5;

- Cópia do RG;

- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

6.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;

- fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;

- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

6.4 Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;

2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

6.5 No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o seguinte:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
02/10/2023 a 06/10/2023	Data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição	Até 23:59
09/10/2023	Data de divulgação da lista parcial dos pedidos	Até 23:59



	deferidos	
10/10/2023 a 11/10/2023	Datas para contestação da lista parcial de deferimento	Até 23:59
13/10/2023	Data de divulgação da lista final dos pedidos deferidos	Até 23:59

7. DAS ETAPAS AVALIATIVAS:

- 7.1 A seleção será realizada no período indicado pelo cronograma no item 13 por uma comissão de seleção designada pela Coordenação do Programa;
- 7.2 Os diversos itens da avaliação (constantes na Tabela do Anexo 6) serão pontuados (P) a partir do valor atribuído (V) para este, multiplicado por um fator de ponderação (F), $P = V * F$, respeitando o limite máximo de pontuação (Pmax), $P \leq Pmax$.
- 7.3 Na seleção serão analisados os seguintes itens, em conformidade com a Tabela do Anexo 5.
 - a. Coeficiente de rendimento escolar (CRE) do Curso de Mestrado multiplicado pelo fator de ponderação;
 - b. Tempo de dedicação para os estudos, multiplicado pelo fator de ponderação;
 - c. Adequação do Curso de Mestrado realizado com o tópico de pesquisa escolhido, multiplicado pelo fator de ponderação;
 - d. Experiência profissional, considerando a relevância das atividades desenvolvidas no trabalho para a linha de pesquisa escolhida, multiplicado pelo fator de ponderação;
 - e. Cartas de recomendação, multiplicadas pelo fator de ponderação;
 - f. *Currículo Vitae*, obrigatoriamente em formato Lattes:
 - f1. Produção científica relevante em periódicos qualificados com Qualis 2017-2020 da CAPES. Em casos em que o periódico não possuir classificação Qualis, o percentil da base SCOPUS será usado para realizar a equivalência (Documentos comprobatórios: DOI, cópias das publicações científicas ou, opcionalmente, endereços da Internet onde se encontram as publicações);
 - f2. Produção científica relevante em anais de eventos (somente artigos completos em conferências/congressos/simpósios nacionais e internacionais) (Documentos comprobatórios: DOI, cópias das publicações científicas ou, opcionalmente, endereços da Internet onde se encontram as publicações). Artigos publicados em eventos locais ou *workshops* não serão pontuados. Resumos ou resumos expandidos não serão pontuados;
 - g. Anteprojeto de Doutorado
- 7.4 O procedimento para o cálculo da pontuação é especificado a seguir:
 - a. Para o cálculo do Coeficiente de rendimento escolar (CRE) do Curso de ~~Graduação~~ **Mestrado**, o seguinte procedimento será feito:
 - Será considerado um valor do CRE de 0,0 a 10,0 (que deve ser em seguida multiplicado pelo fator de ponderação). **Cursos com CRE no intervalo de 0,0 a 5,0 deverão ter o CRE multiplicado por 2,0**



previamente;

- Para históricos escolares que não apresentarem CRE, este deverá ser calculado usando a média simples de todas as notas obtidas no curso;
 - Para históricos de cursos que utilizem conceitos ou menções, serão atribuídos valores correspondentes ao valor médio da faixa de estratificação do conceito ou menção, considerando a distribuição dos conceitos numa faixa total de 0,0 a 10,0;
- b. A verificação da adequação do curso de ~~graduação~~ **mestrado** será feita pela comissão de seleção, levando em conta a adequação das disciplinas cursadas ~~na graduação~~ **no mestrado e o tema do mestrado** com a linha de pesquisa selecionada pelo candidato. Será atribuído o valor 0, 1 ou 2 para um curso com adequação não satisfatório, razoável ou boa, respectivamente;
- c. A verificação da relevância da experiência profissional para a linha de pesquisa escolhida será feita pela comissão de seleção, verificando qual a experiência profissional do candidato e se essa experiência é de auxílio para a linha de pesquisa selecionada pelo candidato. Será atribuído o valor 0, 1 ou 2 para uma relevância considerada insatisfatória, razoável ou boa, respectivamente;
- d. O candidato deverá indicar o tempo de dedicação para os estudos: integral (40 horas semanais) ou parcial (mínimo de 12 horas semanais). Candidatos que possuem e mantêm vínculo empregatício devem indicar qual o tipo de vínculo e no ato da matrícula devem apresentar uma carta de liberação do empregador para realização do curso. Para o tempo integral será atribuído o valor 1 (um) e para o tempo parcial o valor 0,5 (zero vírgula cinco). Candidatos selecionados serão desligados do Programa caso não cumpram a dedicação informada na ficha de inscrição;
- e. A comissão de seleção pontuará cada carta de recomendação de acordo com o seu teor e a sua relevância. A pontuação final deste item será a soma das pontuações individuais. Cartas de recomendação faltantes (caso sejam entregues menos de 3 cartas) receberão pontuação zero:
- Aos conceitos Excelente, Bom, Regular, Fraco e Deficiente serão atribuídos as notas 4, 3, 2, 1 e 0, respectivamente, para cada um dos critérios de avaliação constantes no formulário (formulário próprio, disponível no *site* do Programa);
 - Serão consideradas relevantes cartas de (ex-) orientadores e (ex-) professores, com fator de ponderação igual a 1 (um). Demais informantes serão considerados irrelevantes, e terão fator de ponderação zero;
- f. O anteprojeto será avaliado por um membro da comissão de seleção, pontuando os itens a seguir:
- Atualidade do tema, contribuição e relevância: 2,0
 - Estado da arte/Revisão bibliográfica: 2,0
 - Objetivos e Justificativa: 3,0
 - Metodologia: 3,0



A pontuação final do candidato no anteprojeto de doutorado será calculada pela soma das pontuações de cada item avaliado.

- 7.5 A pontuação final do candidato será calculada pela soma das pontuações de cada item avaliado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 8.1 A nota final de cada candidato(a) será calculada pela soma das pontuações de cada item da Tabela do Anexo 6 avaliado, de acordo com a seguinte fórmula:
- 8.2 O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

- 8.3 O(A) candidato(a) será considerado aprovado(a) quando obtiver a pontuação mínima de 60 pontos, e nota mínima igual a 7,0 no anteprojeto de doutorado;
- 8.4 Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

- 8.5 A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital.
- 8.6 A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações



afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

- 8.7 As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.
- 8.8 As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.
- 8.9 Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.
- 8.10 Serão critérios de desempate da nota final:
 - I - Nota no item f, *Curriculum Vitae* ;
 - II - Idade do candidato. (No caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.)

9. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

9.1 Pessoas com deficiência (PcD):

I - A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

II - A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, inciso IX.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

III - Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de



atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

9.2 Pessoas negras:



I - Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2, inciso IX.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email ppge.eletrica@ufma.br

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

II - A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

III - Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

IV - Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

9.3 Pessoas indígenas e quilombolas:

I - Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2, incisos IX.3 e IX.4, respectivamente.



II - Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

III - A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.

10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

10.1 O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

- a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S); e na página institucional do programa PPGEE, aba Processos Seletivos;
- b) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, aba “Seletivos de Pós-Graduação”: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;
- c) Na página institucional do programa PPGEE, na aba “Notícias”; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

10.2 Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Dos recursos contra as etapas avaliativas:

I - (O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa: ppge.eletrica@ufma.br. O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de 2 dias úteis, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:



- a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão;
- b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
- c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa;
- d) intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

II - Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

III - Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

11.2 Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

I - O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

II - O recurso deverá ser submetido no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email ppge.eletrica@ufma.br;
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email ppge.eletrica@ufma.br ;
- c) Comissão médica de análise documental/PcD, no email: ppge.eletrica@ufma.br.

III - Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

IV - As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico



(fraudulento).

V - O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

VI - O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

VII - A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

VIII - As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

IX - As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

X - Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA MATRÍCULA:

- 12.1 As matrículas e o início do curso estão previstos para 26/02/2023 a 08/03/2023.
- 12.2 O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmadas quando da divulgação do resultado final da seleção.
- 12.3 Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrições	16/10/2023 a 01/12/2023	Até 23:59
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	02/10/2023 a 06/10/2023	Até 23:59
Resultado parcial das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	09/10/2023	Até 23:59
Prazo recursal contra o resultado parcial das solicitações de isenção de taxa de inscrição	10/10/2023 a 11/10/2023	Até 23:59



Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final das solicitações de isenção de taxa de inscrição	13/10/2023	Até 23:59
Resultado parcial da homologação das inscrições	04/12/2023	Até 23:59
Prazo recursal contra o resultado da homologação das inscrições	05/12/2023 a 06/12/2023	Até 23:59
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final da homologação das inscrições	07/12/2023	Até 23:59
ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Período de Seleção - Análise Curricular	11/12/2023 a 15/12/2023	Até 23:59
Resultado parcial da etapa	18/12/2023	Até 23:59
Solicitação de vistas da ficha de avaliação da etapa	19/12/2023 a 20/12/2023	Até 23:59
Disponibilização da ficha de avaliação da etapa	19/12/2023 a 20/12/2023	Até 23:59
Prazo recursal contra a etapa	19/12/2023 a 20/12/2023	Até 23:59
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final da etapa	22/12/2023	Até 23:59
AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	08/01/2024 a 09/01/2024	Até 23:59
Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas	11/01/2024	Até 23:59
Avaliação médica documental de PcD aprovadas	08/01/2024 a 09/01/2024	Até 23:59
Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	08/01/2024 a 09/01/2024	Até 23:59
Resultado dos procedimentos de aferição	11/01/2024	Até 23:59
Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição	15/01/2024 a 16/01/2024	Até 23:59
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	18/01/2024	Até 23:59
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	22/01/2024	Até 18:00
Resultado do julgamento dos recursos	23/01/2024	Até 23:59
RESULTADO FINAL		
Divulgação da classificação final da seleção e convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as)	26/01/2024	Até 23:59
MATRÍCULA E INÍCIO DE AULAS		
Período de matrícula	26/02/2024 a 08/03/2024	Até 23:59



Início das Aulas	11/03/2024	-
------------------	------------	---

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.
- 14.2 É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.
- 14.3 O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).
- 14.4 Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail ppge.eletrica@ufma.br

São Luís - MA, 22 de setembro de 2023.

Assinado no original
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor da AGEUFMA



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 68/2023 - Anexo 1

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
NEGROS/PARDOS**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro/pardo com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 68/2023. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 68/2023 - Anexo 2

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 68/2023 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Assinatura da Testemunha 1/Liderança Indígena

Assinatura da Testemunha 2/ Liderança Indígena



EDITAL AGEUFMA Nº 68/2023 - Anexo 3

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 68/2023 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Assinatura da Testemunha 1/Liderança Quilombola

Assinatura da Testemunha 2/ Liderança Quilombola



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 68/2023 - Anexo 4

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATOS TRANS**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 68/2023. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 68/2023 - Anexo 5

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO
CANDIDATOS BAIXA RENDA**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, NIS, declaro para os devidos fins que não possuo condições financeiras para arcar com o pagamento da inscrição no processo seletivo AGEUFMA 67/2023. Por este motivo venho por meio deste, respeitosamente, solicitar a isenção da taxa de inscrição para o respectivo seletivo. Por ser verdade, firmo a presente declaração, confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital e encaminho juntamente com essa declaração a documentação comprobatória necessária.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 68/2023 - Anexo 6

Tabela De Pontuação
PONTUAÇÃO DE ITENS GERAIS PARA O Doutorado

Item		Faixa de valores	Fator de ponderação	Pontuação máxima
a.	CRE de mestrado	0 a 10,0	3,0	30,0
b.	Tempo de dedicação	0,5 ou 1	9,0	9,0
c.	Adequação do mestrado com a linha de pesquisa	0 ou 1 ou 2	5,0	10,0
d.	Experiência profissional	0 ou 1 ou 2	2,0	4,0
e.	Cartas de recomendação	0 a 12 0 a 12 (por carta)	1	12 36,0 (12,0 por carta)
f1.	Nº de artigos em periódicos	Ver item (1)	10,0	-
f2.	Nº de artigos em anais de eventos ⁽²⁾	Ver item (2)	4,0	-
g.	Avaliação do anteprojeto de doutorado	0 a 10	1,5	15,0

Notas:

- (1) Apenas artigos em periódicos de relevância com Qualis da CAPES (nacionais ou internacionais) nas áreas do Programa ou em áreas afins serão considerados. A pontuação para cada artigo em periódico será atribuída da seguinte forma:

Qualis A1: 5,00 pontos
Qualis A2: 4,00 pontos
Qualis A3: 3,00 pontos
Qualis A4: 2,00 pontos
Qualis B1: 1,00 ponto
Qualis B2: 0,75 ponto
Qualis B3: 0,5 ponto
Inferiores não pontuam

Artigos em periódico que não possuem Qualis da CAPES serão classificados de acordo com o percentil da base SCOPUS usado para a classificação dos artigos pela CAPES.

Percentil \geq 87,5% : Qualis A1
87,5% > Percentil \geq 75% : Qualis A2
75% > Percentil \geq 62,5% : Qualis A3
62,5% > Percentil \geq 50%: Qualis A4
50% > Percentil \geq 37,5 %: Qualis B1
37,5% > Percentil \geq 25%: Qualis B2
25% \geq Percentil > 12,5%: Qualis B3

A pontuação final para o item f1 será dada pelo Somatório do número de artigos multiplicado pelo seu respectivo fator de ponderação de acordo com o seu Qualis da CAPES ou percentil da base SCOPUS.

- (2) A pontuação para cada artigo em eventos (conferência/congresso/simpósio) será atribuída da



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

seguinte forma:

Conferência/congresso/simpósio Internacionais: **1,00 ponto**

Conferência/congresso/simpósio Nacionais: **0,5 ponto**


A pontuação final para o item f2 será dada pelo Somatório do número de artigos em eventos (conferência/congresso/simpósio) multiplicado pelo seu respectivo fator de ponderação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	181
	Competência	
	Vencimento	01/12/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041 / 15258
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	80,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN8444D8773ED733D7473BC680256CA607]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	80,00

89990000000-7 8000001010-4 95523132883-9 20118015457-6

